

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

A Secretaria Municipal de Educação de Marabá, observando a orientação do Gestor Municipal, em consonância com a legislação brasileira referente à universalização do acesso à escola pública na educação básica, assumiu o compromisso de incluir, em 2017, todas as crianças em idade escolar nas escolas da rede municipal - ensino fundamental, reafirmando o compromisso social dessa Gestão com a população marabaense.

Assim, além dos esforços em retomar as obras que estavam paralisadas por falta de pagamento, estamos construindo ações para garantirmos o atendimento das demandas escolares reprimidas de nosso Município, mediante a locação de imóveis com padrões mínimos de qualidade, como propõe o Ministério da Educação - MEC.

Entretanto, não podemos deixar de observar que há uma escassez de imóveis adequados ao funcionamento de escolas e disponíveis para locação.

Assim, estamos dando prioridade em manter os imóveis já locados nos anos anteriores pela Prefeitura, no caso específico deste imóvel, o mesmo atende as necessidades desta Secretaria Municipal, sendo o único que satisfaz o interesse público de acordo com a sua localização, destinação, dimensão e edificação, adequado para o funcionamento da escola municipal, e para a concretização da locação, faz-se necessária elaboração de novo contrato de locação desse imóvel. Ressaltamos que o contrato 2017 não sofrerá reajuste em relação ao ano de 2016, mantendo-se o mesmo valor, conforme proposta apresentada pelo proprietário do imóvel à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Desta forma, solicitamos a confecção de novo contrato de locação do imóvel localizado na Rod. Transamazônica, Km 25 – Zona Rural - Marabá-PA. Pertencente a Sra. Marianne Cristina Moreira Fonseca Santiago, destinado ao funcionamento da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA, com valor mensal correspondente a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), vigorará da data de assinatura do instrumento contratual até 31/12/2017.

Marabá-PA, 02 / DEZEMBRO / 2017.

[assinatura]
José Orlando Lima de Moraes
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 017/2017-GP



Solicitamos que seja dispensada a confecção de nova avaliação prévia para este contrato, tendo em vista que o valor que será pago pela referida locação não sofrerá reajuste como já dito anteriormente e que o valor do aluguel praticado em 2016 passou por uma avaliação prévia e análise da Controladoria Geral do Município - CONGEM.

Ora, inciso X, do art. 24, da Lei de Licitações, dispõe sobre os requisitos para a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da administração pública, e entre eles está à necessidade do preço ser compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Por essa razão estão sendo juntado o Contrato Administrativo do ano de 2016, como forma de comprovar a manutenção do referido valor do aluguel. Além disso, precisaríamos de no mínimo uns 90 (noventa) dias para realizar as vistorias para a confecção das avaliações de todos os imóveis locados suficientes para atender as demandas desta Secretaria, o que certamente irá atrasar o início das aulas, que estão programadas para começar na segunda quinzena de fevereiro próximo, causando assim prejuízos ao calendário escolar de 2017.

Marabá-PA, 02 / JANEIRO / 2017.


José Orlando Lima de Moraes
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 017/2017-GP